

# ENC: Derrubar o veto aos incentivos fiscais da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais é fundamental para atrair investimentos

## Presidência

ter 01/06/2021 12:38

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

**De:** Joice Oliveira [mailto:[joice@coalizaobrasil.org](mailto:joice@coalizaobrasil.org)]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de junho de 2021 11:30

**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>; Presidência <[presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br)>

**Cc:** Fernanda Macedo <[fernanda@coalizaobrasil.org](mailto:fernanda@coalizaobrasil.org)>; Laura Lamonica <[laura@coalizaobrasil.org](mailto:laura@coalizaobrasil.org)>; davi.alcolumbre@senado.leg.br; Sen. Antonio Anastasia <[sen.antonioanastasia@senado.leg.br](mailto:sen.antonioanastasia@senado.leg.br)>; Sen. Irajá <[sen.iraja@senado.leg.br](mailto:sen.iraja@senado.leg.br)>; Sen. Soraya Thronicke <[sen.sorayathronicke@senado.leg.br](mailto:sen.sorayathronicke@senado.leg.br)>; Sen. Zequinha Marinho <[sen.zequinhamarinho@senado.leg.br](mailto:sen.zequinhamarinho@senado.leg.br)>; Sen. Fabiano Contarato <[sen.fabianocantarato@senado.leg.br](mailto:sen.fabianocantarato@senado.leg.br)>; Sen. Leila Barros <[sen.leilabarros@senado.leg.br](mailto:sen.leilabarros@senado.leg.br)>; Fernando Antonio Lyrio Silva <[LYRIO@senado.leg.br](mailto:LYRIO@senado.leg.br)>; Eduardo Martins Chíxaro <[chixaro@senado.leg.br](mailto:chixaro@senado.leg.br)>; Sen. Kátia Abreu <[sen.katiaabreu@senado.leg.br](mailto:sen.katiaabreu@senado.leg.br)>; SACRE - Secretaria de Apoio à CRE <[scomcre@senado.leg.br](mailto:scomcre@senado.leg.br)>; Sen. Jaques Wagner <[sen.jaqueswagner@senado.leg.br](mailto:sen.jaqueswagner@senado.leg.br)>; SACMA - Secretaria de Apoio à Comissão do Meio Ambiente <[scomcma@senado.leg.br](mailto:scomcma@senado.leg.br)>; Sen. Acir Gurgacz <[sen.acirgurgacz@senado.leg.br](mailto:sen.acirgurgacz@senado.leg.br)>; SACRA - Secretaria de Apoio à CRA <[cra@senado.leg.br](mailto:cra@senado.leg.br)>

**Assunto:** Derrubar o veto aos incentivos fiscais da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais é fundamental para atrair investimentos

Ao Senhor Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco,

Com a votação sobre o veto aos incentivos fiscais do PL 5028/2019, a ser realizada hoje na sessão conjunta do Congresso Nacional, a **Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura**, no posicionamento abaixo, explica e solicita aos parlamentares a derrubada desse voto, uma vez que os incentivos fiscais são fundamentais para atrair novas fontes de recursos aos PSA por meio, principalmente, do setor privado. Além disso, pontua que garantir a atratividade econômica do PSA é viabilizar uma importante ferramenta de proteção das florestas e valorização dos produtores rurais que ajudam a preservar o meio ambiente.

A *Coalizão Brasil* está à disposição do Congresso para contribuir neste debate.

Atenciosamente,



**Fernanda Macedo**

Coordenadora Executiva e de Comunicação

*Executive and Communication Coordinator* [fernanda@coalizaobrasil.org](mailto:fernanda@coalizaobrasil.org)

Whatsapp: +55 11 98545-0237

[www.coalizaobr.com.br](http://www.coalizaobr.com.br)



Caso não visualize o conteúdo abaixo, [clique aqui](#).



## **Derrubar o veto aos incentivos fiscais da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais é fundamental para atrair investimentos**

31 de maio de 2021 – O Veto Parcial 5/2021, apostado ao PL 5028/2019, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), está na [pauta da sessão da próxima terça-feira](#), 01 de junho de 2021, do Congresso Nacional.

A [\*\*Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura\*\*](#), movimento composto por [mais de 300 representantes do agronegócio, setor financeiro, sociedade civil e academia](#), solicita aos parlamentares a derrubada desse veto, uma vez que os incentivos fiscais são fundamentais para atrair novas fontes de recursos aos PSA por meio, principalmente, do setor privado.

A principal resistência de alguns parlamentares têm sido o entendimento de que os incentivos fiscais ao PSA seriam uma forma de renúncia de receita, o que só poderia ser feito por ato do Poder Executivo. No entanto, a receita relacionada ao PSA ainda é inexistente e, dessa forma, não representa uma perda de receita para a União, nem impacto financeiro-orçamentário.

A tributação do pagamento ao provedor do serviço pode ser prejudicial à efetiva implementação da Política Nacional de Pagamentos de PSA, na medida em que reduzirá os recursos que serão repassados – e que atualmente já são baixos. Nesse sentido, considerando que, para o recebimento do pagamento os provedores irão investir em boas práticas e equipamentos, o aumento da receita tributária virá pelo fortalecimento da cadeia da restauração e da conservação ambiental, no médio prazo.

Vale mencionar, ainda, que os serviços ambientais vêm ganhando atenção do setor privado, visto a crescente representatividade do conceito em importantes índices de sustentabilidade corporativa, como Dow Jones Sustainability Index family (Nova Iorque) e FTSE4Good Index Series (Londres). No Brasil, a avaliação sobre serviços ecossistêmicos é considerada no Índice de Sustentabilidade Empresarial da Brasil Bolsa Balcão (ISE-B3) desde 2018. Adicionalmente, grandes empresas de gestão de ativos do mundo, como a BlackRock, também passaram a avaliar fundos com base em parâmetros ambientais, sociais e de governança. Assim, visando atender à demanda de investidores e destaque no setor financeiro, os estímulos fiscais e econômicos podem atrair recursos do setor privado tanto para alimentar fundos ambientais que financiam o PSA, como para

aumentar a escala dos projetos.

Outro importante aspecto de programas de PSA é que, além do impacto positivo na renda dos proprietários da terra, pode haver benefícios associados ao próprio serviço ecossistêmico, como a possibilidade de comercialização de produtos não-madeireiros, a redução nos custos de tratamento de água e a emissão de créditos por captura ou redução de gases de efeito estufa, entre outros. Considerando que o incentivo pode impactar positivamente toda a cadeia de atividades econômicas já tributadas, certamente haverá um aumento de arrecadação fiscal e tributária.

Portanto, viabilizar investimentos privados e de cooperação internacional é crucial, ainda mais em um cenário de recuperação econômica pós-pandemia.

Por isso, a **Coalizão Brasil** reforça seu pedido aos parlamentares para garantir a atratividade econômica do PSA e, dessa forma, viabilizar uma importante ferramenta de proteção das florestas e valorização dos produtores rurais que ajudam a preservar o meio ambiente.

#### Sobre a Coalizão Brasil

A *Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura* é um movimento multisectorial que se formou com o objetivo de propor ações e influenciar políticas públicas que levem ao desenvolvimento de uma economia de baixo carbono, com a criação de empregos de qualidade, o estímulo à inovação, à competitividade global do Brasil e à geração e distribuição de riqueza a toda a sociedade. Hoje ela congrega mais de 300 empresas, associações empresariais, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil. Para outras informações, acesse [www.coalizaobr.com.br](http://www.coalizaobr.com.br)

#### CONTATO DE IMPRENSA

Karol Rodrigues

AViV Comunicação

[karol.domingues@avivcomunicacao.com.br](mailto:karol.domingues@avivcomunicacao.com.br)

Tel/WhatsApp: 11 96493-6394



[coalizaobr.com.br](http://coalizaobr.com.br)

Para encaminhar essa mensagem para seus amigos, [clique aqui](#).

Para deixar de receber nossos boletins, [clique aqui](#).



**SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO 31/2021**

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.052639/2021-85
2. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054303/2021-57
3. PLC nº 27 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.054924/2021-31
4. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054969/2021-13
5. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057219/2021-95
6. PL nº 5575 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057221/2021-64
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.057223/2021-53
8. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.062964/2021-56
9. PL nº 3292 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062982/2021-38
10. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061979/2021-05
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061495/2021-58
12. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060308/2021-19
13. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062467/2021-58
14. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060672/2021-89
15. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061012/2021-15
16. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.060947/2021-84
17. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.061310/2021-13
18. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.056920/2021-97
19. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061312/2021-02
20. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060996/2021-17
21. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060796/2021-64
22. PEC nº 56 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.060621/2021-57
23. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056599/2021-41



24. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056599/2021-41
25. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71
26. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.062079/2021-77
27. VET nº 25 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056903/2021-50
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.061794/2021-92
29. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.062620/2021-47
30. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.062617/2021-23
31. PLC nº 148 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.061976/2021-63
32. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061786/2021-46
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061505/2021-55
34. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.061981/2021-76
35. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056937/2021-44
36. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061801/2021-56
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060399/2021-92
38. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061790/2021-12
39. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.061789/2021-80
40. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060531/2021-66
41. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056503/2021-44
42. PLS nº 113 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056588/2021-61
43. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.056473/2021-76
44. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061328/2021-15
45. MPV nº 1052 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061784/2021-57
46. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056601/2021-81
47. PL nº 4257 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.061782/2021-68
48. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.062485/2021-30
49. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065779/2021-13
50. PEC nº 7 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.065891/2021-96
51. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100063559/2021-55

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

